



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM /2023, que visa alterar o artigo 2º da lei 6.435, de 06 de julho de 1988, que dispõem da denominação da atual “Praça Seijim Toguchi”, para “Praça André Ramalho”.

Autor: Vereador Fumassa

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 6.435, de 06 de julho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º- Fica denominada “**PRAÇA ANDRÉ RAMALHO**” o logradouro limitado pelas ruas Japurá, Ipiranga e Avenida André Ramalho”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

“André Ramalho” é o nome utilizado no principal logradouro limitador da praça, sendo também bastante utilizado pelos moradores do Parque Jaçatuba e Parque João Ramalho, bem como, denominação mais simplificadora do que a pronúncia da denominação atual da praça, pois acolhemos diversas reclamações advindas de munícipes com a dificuldade para falar “Seijim Toguchi” (Atual nome da praça citada neste projeto - Classificação Fiscal: 14.087.001).

Neste contexto, a mudança de nome da praça ajudará a preservar a memória e a identidade do bairro, e servir como um incentivo para que as pessoas se interessem mais pela cultura local.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 27 de abril de 2023.

